



Prefeitura Municipal de Tapurah

ESTADO DE MATO GROSSO

PRAÇA DA JUVENTUDE, S/N - FONE: (065) 547-1155-1188-1178
CEP 78.555-000 TAPURAH

MT

LEI Nº 249/95

DATA: 18 DE DEZEMBRO DE 1.995

SUMULA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO DE TAPURAH, PARA O EXERCICIO DE 1.996.

O SR. ADEMIR MACORIN DA SILVA, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º - O Orçamento fiscal do Município de Tapurah para o exercício de 1.996 estima a Receita e fixa a despesa em R\$ 14.555.200,00, para a Administração direta e em R\$ 1.915.520,00 para a Administração indireta, totalizando R\$ 16.470.720,00, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º - A receita será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com o seguinte desdobramento:

01 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

RECEITAS CORRENTES	R\$ 7.092.900,00
Receitas Tributárias	R\$ 2.400.900,00
Receitas Patrimoniais	R\$ 42.000,00
Transferências Correntes	R\$ 4.480.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 170.000,00

RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 7.462.300,00
Operações de Créditos	R\$ 700.000,00
Alienação de Bens	R\$ 1.285.900,00
Transferência de Capital	R\$ 5.376.400,00
Outras transferências de Capital ..	R\$ 100.000,00

SUB TOTAL

	R\$ 14.555.200,00
--	-------------------

02 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Serviço Autônomo de Água e Esgoto	
Receitas Correntes	R\$ 230.000,00
Instituto da Previdência Municipal	
Receitas de Contribuições Sociais ..	R\$ 230.000,00
Fundo Municipal de Saúde	R\$ 680.000,00
Transferências de Capital	R\$ 775.520,00



Prefeitura Municipal de Tapurah

ESTADO DE MATO GROSSO

PRAÇA DA JUVENTUDE, S/N - FONE: (065) 547-1155-1188-1178
CEP 78.555-000 TAPURAH MT

SUB TOTAL R\$ 1.915.520,00

Art. 3º - A Despesa da Administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes desta Lei, as autarquias e fundações em seus respectivos orçamentos aprovados por Decreto do Executivo.

01 - POR FUNÇÕES DE GOVERNO ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 - Legislativa	R\$ 558.500,00
03 - Administração e Planejamento ..	R\$ 2.008.000,00
08 - Educação e Cultura	R\$ 2.131.100,00
09 - Energia e Recursos Minerais ...	R\$ 4.600.000,00
10 - Habitação e Urbanismo	R\$ 1.000.000,00
13 - Saúde e Saneamento	R\$ 2.277.600,00
16 - Transporte	R\$ 1.980.000,00

SUB TOTAL R\$ 14.555.200,00

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

13 - Saúde e Saneamento	R\$ 1.685.520,00
15 - Assistência e Previdência	R\$ 230.000,00

SUB TOTAL R\$ 1.915.520,00

TOTAL R\$16.470.720,00

02 - POR ORGAO DA ADMINISTRAÇÃO ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Poder Legislativo

01 - Câmara Municipal	R\$ 558.500,00
-----------------------------	----------------

PODER EXECUTIVO

02 - Gabinete do Prefeito	R\$ 221.300,00
03 - Sec. de Adm. Finanças e Planejamento	R\$ 674.100,00
04 - Sec. Mun. Obras, Viação e Serv. Urbanos	R\$10.004.600,00
05 - Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos ...	R\$ 2.031.100,00
06 - Sec. Municipal de Saúde	R\$ 1.077.600,00

TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA R\$14.555.200,00

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Serviço Autônomo de Água e Esgoto	R\$ 230.000,00
Instituto da Previdência Municipal	R\$ 230.000,00
Fundo Municipal de Saúde	R\$1.077.600,00



Prefeitura Municipal de Tapurah

ESTADO DE MATO GROSSO

PRAÇA DA JUVENTUDE, S/N - FONE: (065) 547-1155-1188-1178
CEP 78.555-000 TAPURAH MT

TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA R\$ 1.915.520,00

TOTAL R\$ 16.470.720,00

Art. 4º - Os Orçamentos das despesas da Administração indiretas poderão ser expandidas até os limites das efetivas arrecadações.

Art. 5º - O Poder Executivo fica autorizado a:

a) realizar operações de créditos por antecipação da receita até o limite de 15% (quinze por cento) do Orçamento da despesa, nos termos da legislação em vigor;

b) abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º da Lei 4.320/64;

c) proceder a transposição total ao parcial de recursos de um elemento de despesa para outro dentro do mesmo projeto ou atividade.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de Janeiro de 1.996, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, em 18 de Dezembro de 1.995.

Registre-se e Afixe-se.


Ademar Maciel
Prefeito Municipal - Tapurah-MT

Prefeitura Municipal de Tapurah
ESTADO DE MATO GROSSO

PRAÇA DA JUVENTUDE, S/N - FONE: (065) 547-1155-1188-1178
CEP 78.555-000 — TAPURAH —

MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

ORÇAO: 04 - Sec.Mun.de Obras, V. e Serv.Urbanos. UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 Dpto.de Obras Viação e Serv. Urbanos

FUNÇÃO: 03 - Administração e Planejamento

PROGRAMA: 07 Administração

SUBPROGRAMA ..: 025 - Edificações Públicas

PROJ/ATIVIDADE: 1.016 Const. Ampl. e Reforma de pontos
de ônibus no interior do Município.

CARACTERIZAÇÃO

DO PROJETO : Construção, Ampliação e Reforma de pontos de Ônibus no interior do Município

CARACTERIZAÇÃO

DA ATIVIDADE

CODIGO	ELEMENTO DE DESPESA	R E C U R S O S			
		Recr. Próprio	Transferência	Outros	T o t a l
4110.00	Obras e Instalações	10.000,00	20.000,00	0,00	30.000,00
		T o t a l			30.000,00

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

AUTOGRAFO DE LEI Nº 021/95

DATA: 15 DE DEZEMBRO DE 1.995

SÚMULA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE TAPURAH, PARA O EXERCÍ-
CIO DE 1.996.

O Sr. Roberto Antonio Krause, Presidente da
Câmara Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas
atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou o seguinte Proje-
to de Lei:

Art. 1º. O orçamento fiscal do município de
Tapurah para o exercício de 1.996 estima a Receita e fixa a despesa
em R\$ 14.555.200, para a administração direta e em R\$ 1.915.520,00
para a administração indireta, totalizando R\$ 16.470,720,00, disci-
minados pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º. A receita será realizada mediante a
arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas corren-
tes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especifica-
ções constantes dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte
desdobramento:

1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

RECEITAS CORRENTES.....R\$	7.092.900,00
Receitas Tributárias.....R\$	2.400.900,00
Receitas Patrimoniais.....R\$	42.000,00
Transferências Correntes...R\$	4.480.000,00
Outras Receitas Correntes..R\$	170.000,00
RECEITAS DE CAPITAL.....R\$	7.462.300,00
Operações de Crédito.....R\$	700.000,00
Alienação de Bens.....R\$	1.285.900,00
Transf. de Capital.....R\$	5.376.400,00
Outras Receitas de Capital.R\$	100.000,00
SUB-TOTAL.....R\$	14.555.200,00

2 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Serviços Autônomo de Água e Esgoto

Receitas Correntes.....R\$... 230.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

Instituto de Previdência Municipal

Receitas de Contribuições Sociais.....R\$ 230.000,00

Fundo Municipal de Saúde

Transferências Correntes.....R\$ 680.000,00

Transferências de Capital.....R\$ 775.520,00

SUB-TOTAL.....R\$ 1.915.520,00

Art. 3º. A Despesa da Administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes desta Lei, as autarquias e fundações em seus respectivos orçamentos aprovados por decreto do Executivo.

1 - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 - Legislativo.....R\$ 558.500,00

03 - Administração e Planejamento....R\$ 2.008.000,00

08 - Educação e Cultura.....R\$ 2.131.100,00

09 - Energia e Recursos Minerais.....R\$ 4.600.000,00

10 - Habitação e Urbanismo.....R\$ 1.000.000,00

13 - Saúde e Saneamento.....R\$ 2.277.600,00

16 - Transporte.....R\$ 1.980.000,00

SUB- TOTAL.....R\$ 14.555.200,00

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

13 - Saúde e Saneamento.....R\$ 1.685.520,00

15 - Assistência e Previdência.....R\$ 230.000,00

SUB-TOTAL.....R\$ 1.915.520,00

TOTAL.....R\$ 16.470.720,00

2 - POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Poder Legislativo

01 - Câmara Municipal.....R\$ 558.500,00

PODER EXECUTIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

02 - Gabinete do Prefeito.....R\$	221.300,00
03 - Sec. de Adm. Finanças e Planejamento.....R\$	674.100,00
04 - Sec. Mun. Obras, Viação e Serv. Urbanos..R\$	10.004.600,00
05 - Sec. Mun. de Educação e Cultura e Despor.R\$	2.031.100,00
06 - Sec. Mun. de Saúde.....R\$	1.077.600,00

TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.....R\$ 14.555.200,00

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Serviço Autônomo de Água e Esgoto.....R\$	230.000,00
Instituto de Previdência Municipal.....R\$	230.000,00
Fundo Municipal de Saúde.....R\$	1.077.600,00

TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA.....R\$ 1.915.520,00

TOTAL GERAL.....R\$ 16.470.720,00

Art. 4º. Os orçamentos das despesas da Administração indiretas poderão ser expandidos até os limites das efetivas arrecadações.

Art. 5º. O Poder Executivo fica autorizado a:

a) realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 15% (quinze por cento) do orçamento da despesa, nos termos da legislação em vigor;

b) abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (trinta por cento) do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º da Lei 4.320/64;

c) proceder a transposição total ou parcial de recursos de um elemento de despesa para outro dentro do mesmo projeto ou atividade.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1.996, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tapurah, em 15 de dezembro de 1.995.

Hélio Antônio Machado
1º Secretário

Roberto Antonio Krause
Presidente



QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

ÓRGÃO.....: 04 Sec. Mun. de Obras, V. e Serv. Urbanos UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 Dpto de O.V. e Sev. Urb.
FUNÇÃO.....: 03 Administração e Planejamento PROGRAMA.....: 07 Administração
SUBPROGRAMA: 025 Edificações Públicas PROJ/ATIVIDADE.....: 1.016 Const. Ampl. e Reforma de pontos de ônibus no interior do Município

CARACTERIZAÇÃO

DO PROJETO: Construção, Ampliação e Reforma de pontos de ônibus no interior do Município

CARACTERIZAÇÃO

DA ATIVIDADE

CÓDIGO

ELEMENTO DE DESPESAS

RECURSOS

CÓDIGO	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			Total
		Recr. Próprio	Transferência	Outros	
4110.00	Obras e Instalações	10.000,00	20.000,00	0,00	30.000,00
TOTAL					30.000,00

Antonio Krause
Roberto Presidente



Câmara Municipal de Tapurah

ESTADO DE MATO GROSSO

PROTOCOLO

APROVADO

Por Unanidade
em sessão de 27/11/95
Votos contrários: 0
Votos favoráveis: sete
Presidente 9

- ☐ Projeto de Lei
- ☐ Projeto Decreto Legislativo
- ☐ Projeto de Resolução
- ☐ Requerimento
- ☐ Indicação
- ☐ Moção
- ☐ Emenda

N.º 002/95

AUTOR: COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

SÚMULA: Emenda Modificativa a alínea "b" do Artigo 5º do Projeto de Lei nº 019/95.

Art. 1º. Fica modificada a alínea "b" do artigo 5º do Projeto de Lei nº 019/95, que passa a ter a seguinte redação:

b) Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º da Lei 4.320/64.

Art. 2º. Esta emenda entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tapurah, em 27 de novembro de 1.995.



Câmara Municipal de Tapurah

ESTADO DE MATO GROSSO

PROTOCOLO

APROVADO

Por Unanidade
em sessão de 27/11/95
Votos contrários: -0-
Votos favoráveis: sete
Presidente

- ☐ Projeto de Lei
☐ Projeto Decreto Legislativo
☐ Projeto de Resolução
☐ Requerimento
☐ Indicação
☐ Moção
☒ Emenda **MODIFICATIVA**

N.º 003/95

AUTOR: COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

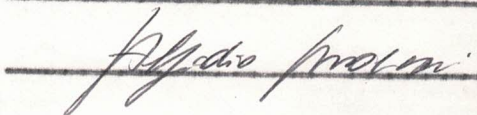
SÚMULA: Modifica o Quadro Departamento de Despesa da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

Art. 1º. Fica modificado o Quadro Departamento de Despesa da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos que passa ter a Caracterização do Projeto de Construção, Ampliação e Reforma de pontos de ônibus no interior do Município .

Art. 2º. Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tapurah, em 27 de Novembro de 1.995.







Câmara Municipal de Tapurah

ESTADO DE MATO GROSSO

PROTOCOLO

APROVADO

Por unanimidade
em sessão de 15 / 12 / 95
Votos contrários: 02
Votos favoráveis: 11
Presidente

- ☐ Projeto de Lei
- ☐ Projeto Decreto Legislativo
- ☐ Projeto de Resolução
- ☐ Requerimento
- ☐ Indicação
- ☐ Moção
- ☐ Emenda

N.º 026/95

AUTOR:

MESA DA CÂMARA

Com base no que dispõe o Regimento Interno da Casa e a Lei Orgânica, requeiro a Mesa, ouvido o soberano plenário que seja dispensado o intertício regimental de Redação Final ao Projeto de Lei nº 019/95.

N. TERMOS

P. DEFERIMENTO

SALA DAS SESSÕES EM 15 DE DEZEMBRO DE 95

Roberto Antonio Krause

Hedio Antonio Machado



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

ASSUNTO:-- Projeto de Lei nº 019/95, Estima a receita e fixa a despesa do Município de Tapurah, para o ano de 1.996.

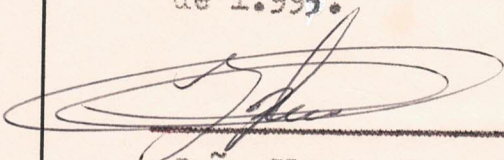
Relator:-- João Clovis Maciel

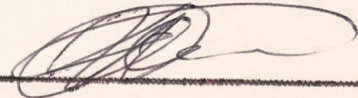
RELATÓRIO:-- O Executivo Municipal entra em plenário com o Projeto de Lei nº 019/95, solicitando apoio na aprovação do mencionado Projeto.

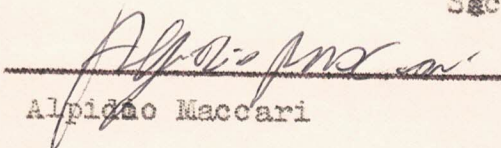
EXAME DA MATERIA

- 1 - CONSTITUCIONALIDADE:-- O Projeto cumpre todas as normas constitucionais;
- 2 - LEGALIDADE:-- O Projeto cumpre todos os preceitos legais;
- 3 - REGIMENTALIDADE:-- O Projeto cumpre todas as exigências regimentais;
- 4 - VOTO:-- (03) três votos favoráveis;
- 5 - CONCLUSÃO:-- A Comissão de Justiça e Redação é de parecer favorável a aprovação do Projeto de Lei nº 019/95, Estima a Receita e fixa a despesa do Município de Tapurah para o exercício de 1.996.

Câmara Municipal de Tapurah, em 27 de novembro de 1.995.


João Clovis Maciel
Presidente


Valdir Vitorio Guerra
Secretário


Alpidio Maccari
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

ASSUNTO:- Projeto de Lei nº 019/95, Estima a receita e fixa a despesa do Município de Tapurah para o exercício de 1.996.

Relator:- Valdir Vitorio Guerra

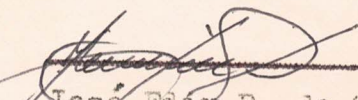
RELATÓRIO:- O Executivo Municipal entra em plenário com o Projeto de Lei nº 019/95, solicitando apoio na aprovação do mencionado Projeto.

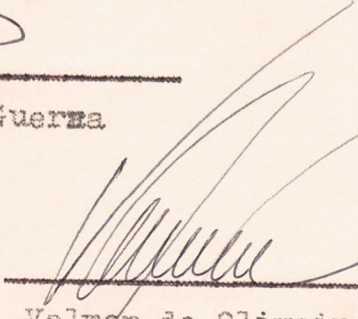
VOTO:- (03) três votos favoráveis

CONCLUSÃO:- A Comissão de Finanças e Orçamentos é de parecer favorável a aprovação do Projeto de Lei nº 019/95, Estima a receita e fixa a Despesa para o Município de Tapurah para o exercício de 1.996.

Câmara Municipal de Tapurah, em 27 de novembro de 95.


Valdir Vitorio Guerra
Presidente


José Edir R. de Souza
Secretário


Valmor de Oliveira
Membro